



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE

PARECER Nº. 748/2024
REF: PL N.º 201/2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

I - DO RELATÓRIO

Chega a esta Diretoria Jurídica o **Projeto de Lei sob nº. 201/2024**, protocolizado sob o nº **84.913/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, exposto em 03 (três) artigos, que “Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 106.281,49 (cento e seis mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”, com solicitação para deliberação e aprovação em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em data de 07 de novembro de 2024 e levado ao conhecimento dos nobres *Edis* por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, datado de 08/11/2024.

Em data de 08 de novembro de 2024, a proposição em questão foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

Conforme justifica o Autor:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que “*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 106.281,49 (cento e seis mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), no orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências*”.

O presente projeto tem por objetivo a suplementação de dotação orçamentária para que a Fundação de Esportes – FECAM possa realizar resarcimentos de viagens, atender e custear uma solicitação de transporte para os atletas da terceira idade que irão participar dos Jogos da Integração do Idoso 2024 (JIIDO) que acontecerá na cidade de Pontal do Paraná no período de 07/11/2024 à 12/11/2024, como também atender e custear despesas de transporte para deslocamento (dentro da cidade de Campo Mourão e viagens para outras cidades) para as competições das federações e confederações de equipes que representarão a FECAM em competições oficiais.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicito a deliberação e aprovação da mesma em **regime de urgência**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/11/2024 14:02:03:00 -03:00 -03
DATA DA AUTENTICAÇÃO DA ASSINATURA: 07/11/2024 14:02:03:00 -03:00 -03



Em análise, *salvo melhor juízo*, certifica-se não haver óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois neste particular não se afigura *evidente* inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

No tocante ao regime de urgência, saliente-se o prazo de apreciação - 30 dias de seu recebimento, bem como o procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente o artigo 162, inciso I, e § 1º, incisos I a IV.

Quanto ao trâmite, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno*).



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Cumpre ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com fulcro no § 3º, artigo 20 do *Regimento Interno* desta Casa de Leis.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à tramitação do aludido **Projeto de Lei nº 201/2024**, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres Edis.

Campo Mourão, 11 de novembro de 2024.

Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500